



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 092/2017 - PROCESSO Nº 11179/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas Socioeducativas com fornecimento de equipamentos e todo material necessário** para o desenvolvimento das atividades, para usuários da Assistência Social do Município de Araucária com recursos provenientes do Governo Federal/Fundo Nacional de Assistência Social: Proteção Social Básica e Especial, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até às 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699(Pregoeiro)/3614-1428 ou 1411 (SMAS).

Araucária, 26 de outubro de 2017.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 092/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11179/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no ofício nº 787/2017 e na RMS nº 4064/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas Socioeducativas com fornecimento de equipamentos e todo material necessário** para o desenvolvimento das atividades, para usuários da Assistência Social do Município de Araucária com recursos provenientes do Governo Federal/Fundo Nacional de Assistência Social: Proteção Social Básica e Especial, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para



a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 092/2017 PROCESSO nº 11179/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 092/2017 PROCESSO nº 11179/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo



ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

- g) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de todos os itens do lote.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 242.046,72 (duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, com previsão de dotação orçamentária na LDO e no PPA, conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	EXERCÍCIO
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.9999	194	3.935	2017
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.9999	185	1.934	2018

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio



eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do



certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados no mês de referência e ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.



- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.



13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao



Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699/3614-1428/1411(SMAS).

Araucária, 26 de outubro de 2017.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 11179/2017

Pregão nº: ____/2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo por Hora/R\$	Valor Total Máximo/R\$
1	Oficina de Graffiti	Horas	576	83,01	47.813,76
2	Oficina de Breaking S. D.	Horas	576	78,16	45.020,16
3	Oficina de MC e DJ	Horas	576	101,53	58.481,28
4	Oficina de Teatro	Horas	576	64,42	37.105,92
5	Oficina de Musicalização	Horas	576	93,10	53.625,60
VALOR TOTAL DO LOTE					242.046,72

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas Socioeducativas com fornecimento de equipamentos e todo material necessário** para o desenvolvimento das atividades, para usuários inseridos nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial ofertados pela Assistência Social do Município de Araucária, Estado do Paraná; participantes de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

As oficinas devem compreender as seguintes temáticas: Desenho e Graffiti, MC/DJ, Breaking/Street Dance, Teatro e Musicalização sendo que cada oficina deverá ter no máximo 30 participantes, em dias, com locais e horários a serem definidos pela Coordenação de Proteção Social Básica e Coordenação de Proteção Social Especial.

2.2. PÚBLICO ALVO

O público-alvo serão os usuários inseridos nos serviços no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial no Município de Araucária, em consonância com a Lei nº 8.742/1993, Lei nº 12.435/2011 e tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009, Portaria MDS nº 848, de 28 de dezembro de 2010.

Considerando: a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de



Assistência Social (NOB/SUAS); a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS); Resolução CNAS n.º 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e a Lei n.º 12.435/2011.

2.2.1. Participantes de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Descrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

2.2.2. Participantes dos Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (SCFV) - Descrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

2.2.3. Participantes de Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.



2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.3.1. Recursos Humanos

2.3.1.1. Serão de responsabilidade da empresa contratada:

- a) Todos os encargos trabalhistas relacionados à execução deste serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- b) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- c) Custos com transporte, alimentação e estadia.

2.3.2. Impressão de Material de Apoio

Caberá à prestadora de serviços fornecer todo e qualquer material de apoio necessário ao desenrolar das oficinas. Todo e qualquer custo referente ao material de apoio correrá por conta da prestadora de serviços.

2.3.3. Elaboração de Material Didático

Caberá à prestadora de serviços o fornecimento e todos e qualquer material didático minimamente necessário à compreensão e aprendizagem dos conteúdos necessários à plena participação dos usuários nas oficinas. Todo e qualquer material didático utilizado para melhor compreensão pelos participantes das oficinas, correrá por conta da prestadora de serviços.

2.3.4. Monitoramento e Avaliação

Será de responsabilidade da prestadora de serviços, monitorar o andamento das oficinas, sendo que as mesmas serão avaliadas por equipe multidisciplinar composta por servidores públicos da Prefeitura de Araucária. Qualquer fato que incorra em prejuízo na execução dos serviços, poderá e será descontado do valor correspondente à oficina em que tal fato ocorreu, podendo a prestadora de serviços ter seu contrato rescindido em conformidade ao Edital e Contrato, nos moldes da Lei Federal nº 8666/93.

2.3.5. Material de Consumo e Equipamentos

Será de fornecimento único e exclusivo da prestadora de serviços todo o material de consumo (que deve ser de boa qualidade), bem como equipamentos (constantes neste edital) necessários à realização das oficinas, não podendo a mesma utilizar-se de recursos públicos municipais para suprir eventuais falhas, incorrendo em desconto do valor contratado equivalente ao utilizado.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante com atribuições



específicas, devidamente designado pela Secretária Municipal de Assistência Social;

2.4.2. A **contratada** fornecerá, às suas expensas, preposto para atuação junto à administração;

2.4.3. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar o nome de seu(s) preposto(s) juntando comprovação de seus poderes.

2.4.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

2.4.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao Núcleo Administrativo-Financeiro da Contratante para pagamento;

2.4.6. Estando os serviços em não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades e providências cabíveis;

2.4.7. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual foram atribuídas;

2.4.8. Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que os empregados alocados ao serviço pela Contratada possuem as qualificações técnicas exigidas no edital, para garantir o bom desempenho dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da Contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- e) É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

2.4.9. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer número telefônico fixo, móvel e endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;



- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos e, executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes dele integrantes.

3. DETALHAMENTO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS

3.1. ITEM 1 – OFICINA DE GRAFFITI

3.1.1. Conteúdo Programático

Desenvolver noções básicas de Desenho (linha, planos, linhas auxiliares, etc.); Composição de desenhos; Proporção; Luz e sombras; Perspectiva; Desenho livre; Estudo de Composição para painel; Técnicas com guache, nanquim e lápis preto; História da Arte Contemporânea; História do Grafite no Brasil e no mundo; História da cor; Cores primárias, secundárias e terciárias; Gravura; Técnicas de pintura com spray, giz, tintas artesanais, lápis de cor, carvão vegetal; Técnicas de pintura em papel, madeira, gesso, tela; Cor e mídia; Cor e marketing; Cor e publicidade; Desenho Livre. Realizar uma apresentação/exposição com cada coletivo.

3.1.2. Materiais e Equipamentos

Papéis, lápis, canetas, réguas, moldes, tintas, tintas *sprays* acrílicas em aerossol com pigmentos de qualidade que garantam maior durabilidade da cor e cobertura superior, pincéis, tapumes em madeira, etc..

3.1.3. Carga Horária

No máximo 06 (seis) horas diárias por oficina, podendo ser realizadas nos períodos manhã/tarde, totalizando **576** (quinhentas e setenta e seis) horas.

3.1.4. Participantes

No máximo 30 (trinta) participantes por coletivo, totalizando 12 (doze) turmas.

3.1.5. Cronograma

A ser definido nos locais onde serão realizadas as oficinas.

3.1.6. Prazo de execução

12 (doze) meses.

3.1.7. Profissionais Necessários

01 (um) Instrutor/Orientador por turma com o seguinte perfil:

- a) Profissional com profundos conhecimentos das técnicas de graffiti dentro da cultura hip-hop;
- b) Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano;



- c) Ter atuado como educador em oficinas socioeducativas, conhecimento do Estatuto da criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, e Lei Maria da Penha;
- d) Perfil psicológico adequado e habilidades para trabalhar em equipe com grupos.

3.1.8. Quadro Resumo Oficinas por Unidades

Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
COMSE	01	01	12	48
Adolescento Industrial	01	01	12	48
Adolescento Costeira	01	01	12	48
Adolescento Esperança	01	01	12	48
CRAS Boqueirão	01	01	12	48
CRAS California	01	01	12	48
CRAS Centro	01	01	12	48
CRAS Costeira	01	01	12	48
CRAS Industrial	01	01	12	48
CRAS Thomaz Coelho	01	01	12	48
CRAS Tupi	01	01	12	48
UAS - CSU	01	01	12	48
SOMA	12	12		576

3.2. ITEM 2 – OFICINA DE BREAKING SD

3.2.1. Conteúdo Programático

Desenvolver com os participantes temas de cidadania e direitos humanos contextualizada com a história do Movimento Hip Hop; Fundamentos Básicos de Dança-Jazz; Fundamentos do *Top Rock*; Fundamentos do *Foot Work*; Fundamentos do *Freezes*; Variação e Improvisação na Dança; Fundamentos de Estilo de Dança *Up Rock*, *Lockin*, *Uncle San*, *Rollin'the rhythm*, *Baby sister*, Rotina de Braço e *Jump*; Fundamentos do *Poppin'* (*fresno*, *tick*, *wave*, *back*, *slide*).

3.2.2. Materiais e equipamentos

Caixas sonoras, tatames, microfones, discos, CDs, etc..

3.2.3. Carga Horária

No máximo 06 (seis) horas diárias por coletivo, podendo ser realizadas nos períodos manhã/tarde, totalizando **576** (quinhentas e setenta e seis) horas.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



3.2.4. Participantes

Limite máximo de 30 (trinta) participantes por coletivo, totalizando 12 (doze) turmas.

3.2.5. Cronograma

A ser definido nos locais onde serão realizadas as oficinas.

3.2.6. Prazo de execução

12 (doze) meses.

3.2.7. Profissionais Necessários

01 (um) Instrutor/Orientador por turma com o seguinte perfil:

- a) Profissional com profundos conhecimentos das técnicas de *breaking* e *street dance*;
- b) Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano;
- c) Ter atuado como educador e em oficinas socioeducativas, conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha;
- d) Perfil psicológico adequado e habilidade para trabalhar em equipe e com grupos.

3.2.8. Quadro Resumo Oficinas por Unidades

Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
COMSE	01	01	12	48
Adolescento Industrial	01	01	12	48
Adolescento Costeira	01	01	12	48
Adolescento Esperança	01	01	12	48
CRAS Boqueirão	01	01	12	48
CRAS California	01	01	12	48
CRAS Centro	01	01	12	48
CRAS Costeira	01	01	12	48
CRAS Industrial	01	01	12	48
CRAS Thomaz Coelho	01	01	12	48
CRAS Tupi	01	01	12	48
UAS - CSU	01	01	12	48
SOMA	12	12		576



3.3. ITEM 3 – OFICINA DE MC/DJ

3.3.1. Conteúdo Programático

Desenvolver com os participantes temas de cidadania e direitos humanos contextualizada com a história do Movimento Hip Hop; Elementos Básicos da Cultura do Hip Hop; Introdução à musicalidade do Hip Hop; Introdução ao manuseio dos *Pick-ups*; Técnicas de discotecagem: *scratches*, mixagens, cortes, *back-to-back* entre outras; Composição musical, teoria e prática – letras musicais para o RAP; Elementos básicos para a produção musical - edição e mixagem de músicas; Regras gramaticais na Música; Ritmos populares e ritmos clássicos do Hip Hop; Fundamentos para o planejamento, organização e coordenação de eventos artísticos e promocionais - *Promoters*; Mercado fonográfico - História e Atualidade. Realizar uma apresentação de discotecagem com cada coletivo.

3.3.2. Materiais e Equipamentos

Pick-ups, caixas sonoras, microfones, discos, CDs, etc..

3.3.3. Carga Horária

No máximo 6 (seis) horas diárias por coletivo, podendo ser realizadas nos períodos manhã/tarde totalizando **576** (quinhentas e setenta e seis) horas.

3.3.4. Participantes

Limite máximo de 30 (trinta) participantes por coletivo, totalizando 12 (doze) turmas.

3.3.5. Cronograma

A ser definido nos locais onde serão realizadas as oficinas.

3.3.6. Prazo de execução

12 (doze) meses.

3.3.7. Profissionais Necessários

01 (um) Instrutor/Orientador por turma com o seguinte perfil:

- a) Profissional com profundos conhecimentos das técnicas de discotecagem dentro da cultura hip-hop;
- b) Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano;
- c) Ter atuado como educador de público em oficinas socioeducativas, conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha;
- d) Perfil psicológico adequado e habilidade para trabalhar em equipe.



3.3.8. Quadro Resumo Oficinas por Unidades

Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
COMSE	01	01	12	48
Adolescento Industrial	01	01	12	48
Adolescento Costeira	01	01	12	48
Adolescento Esperança	01	01	12	48
CRAS Boqueirão	01	01	12	48
CRAS Califórnia	01	01	12	48
CRAS Centro	01	01	12	48
CRAS Costeira	01	01	12	48
CRAS Industrial	01	01	12	48
CRAS Thomaz Coelho	01	01	12	48
CRAS Tupi	01	01	12	48
UAS - CSU	01	01	12	48
SOMA	12	12		576

3.4. ITEM 4 – OFICINA DE TEATRO

3.4.1. Conteúdo Programático

Fomentar um espaço de troca onde seja possível dialogar sobre cultura, arte, expressão e reflexão a partir do contexto dos usuários e dos diversos contextos na sociedade contemporânea, traçando paralelos com outros momentos históricos que sejam de interesse do grupo. Desenvolver o processo criativo através de jogos teatrais, proporcionar a construção individual ou coletiva de esquete teatral, introduzir voz e expressão corporal através de música, composição de personagens, se enredos e de espaços de cena, permitindo a interação crítica dos conhecimentos trabalhados com outras realidades socioculturais. Utilizar a poética do Teatro do Oprimido organizada em diferentes formas/técnicas de ações dramáticas. Realizar uma apresentação teatral com cada coletivo.

3.4.2. Materiais e Equipamentos

Maquiagem, fantasias, som, figurino, cenário e iluminação.



3.4.3. Carga Horária

No máximo 06 (seis) horas diárias por oficina, podendo ser realizadas nos períodos manhã/tarde, totalizando **576** (quinhentas e setenta e seis) horas.

3.4.4. Participantes

Até 30 (trinta) participantes por coletivo, totalizando 12 (doze) turmas.

3.4.5. Cronograma

A ser definido nos locais onde serão realizadas as oficinas.

3.4.6. Prazo de execução

12 (doze) meses.

3.4.7. Profissionais Necessários

01 (um) Instrutor por turma com o seguinte perfil:

- a) Profissional com profundos conhecimentos das técnicas de teatro portador de DRT, com experiência comprovada de participação em peças teatrais.
- b) Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano;
- c) Ter atuado como instrutor de público criança; jovem; adulto e idoso em oficinas de teatro, Conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha;
- d) Perfil psicológico adequado e habilidade para trabalhar em equipe com grupos.

3.4.8. Quadro Resumo Oficinas por Unidades

Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
COMSE	01	01	12	48
Adolescento Industrial	01	01	12	48
Adolescento Costeira	01	01	12	48
Adolescento Esperança	01	01	12	48
CRAS Boqueirão	01	01	12	48
CRAS California	01	01	12	48
CRAS Centro	01	01	12	48
CRAS Costeira	01	01	12	48



Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
CRAS Industrial	01	01	12	48
CRAS Thomaz Coelho	01	01	12	48
CRAS Tupi	01	01	12	48
UAS - CSU	01	01	12	48
SOMA	12	12		576

3.5. ITEM 5 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO

3.5.1. Conteúdo Programático

Desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano, através de atividades lúdicas visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da, imaginação, coordenação motora, memorização, socialização, expressividade, percepção espacial, percepção auditiva bem como os principais elementos da música: melodia, harmonia, ritmo e o lúdico como elemento motivador para o desenvolvimento da expressão musical.

Através da exploração de instrumentos musicais aumentar a sensibilidade e a capacidade de concentração; desenvolver o raciocínio lógico e a imaginação e habilidades em acompanhamento rítmico com instrumentos; Identificar as características específicas dos instrumentos musicais; - Brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir sons; Através de exercícios e repertório, desenvolver consciência musical e conhecer o instrumento (violão) Realizar uma apresentação musical com cada coletivo.

3.5.2. Materiais e Equipamentos

Violões, palhetas, tarraxas, cordas (no mínimo da mesma procedência do violão).

3.5.3. Carga Horária

03 (três) horas diárias por oficina, podendo ser realizadas nos períodos manhã/tarde, totalizando **576** (quinhentas e setenta e seis) horas.

3.5.4. Participantes

30 (trinta) participantes por coletivo, totalizando 12 (doze) turmas.

3.5.5. Cronograma

A ser definido nos locais onde serão realizadas as oficinas.

3.5.6. Prazo de execução



12 (doze) meses.

3.5.7. Profissionais Necessários

01 (um) Instrutor/Orientador por turma com o seguinte perfil:

- a) Profissional com profundos conhecimentos das técnicas de música;
- b) Experiência e capacidade musical comprovada de no mínimo 01(um) ano;
- c) Experiência em oficinas na área de música e ou atividade de no mínimo 01 (um) ano;
- d) Conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha;
- e) Perfil psicológico adequado e habilidade para trabalhar em equipe com grupos.

3.5.8. Quadro Resumo Oficinas por Unidades

Local	Nº Turmas	Carga Horária Semanal Por Turma	Nº Meses	Carga Horária Total
COMSE	01	01	12	48
Adolescentro Industrial	01	01	12	48
Adolescentro Costeira	01	01	12	48
Adolescentro Esperança	01	01	12	48
CRAS Boqueirão	01	01	12	48
CRAS California	01	01	12	48
CRAS Centro	01	01	12	48
CRAS Costeira	01	01	12	48
CRAS Industrial	01	01	12	48
CRAS Thomaz Coelho	01	01	12	48
CRAS Tupi	01	01	12	48
UAS - CSU	01	01	12	48
SOMA	12	12	12	576



4. UNIDADES DA SMAS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS

Unidade/Endereço		Telefone para contato
1	COMSE - Rua Felix Klechovicz, 555 - Pequim	3901-5371 3901-5376
2	ADOLESCENTRO INDUSTRIAL - Rua Gralha Azul, nº 2293 - Jardim Industrial	3901-5327
3	ADOLESCENTRO COSTEIRA - Rua das Camélias, 317 - Campina da Barra	3901-5326
4	ADOLESCENTRO ESPERANÇA - Rua Miguel Soares Moreira, 113 – Jd. Esperança	3905-6031
5	CRAS BOQUEIRÃO - Rua Miguel Grabowski, 380 - Passaúna	3905-6800 3905-6855
6	CRAS CALIFÓRNIA (Centro de Artes e Esportes Unificados) - Rua Beija Flor, nº 1531 - Capela Velha	3905-6172
7	CRAS CENTRO - Av. Brasil, 379 - Centro	3901-5366 3901-5057
8	CRAS COSTEIRA - Rua Maranhão, 2139 - Costeira	3905-6129 3901-5220
9	CRAS INDUSTRIAL - Rua Gralha Azul, 2195 - Industrial	3901-5447 3901-5047
10	CRAS THOMAZ COELHO - Rua Eduardo Sobânia, 235 - Thomaz Coelho	3901-5310 3901-5311
11	CRAS TUPY - Rua Jardineira, 357 - Campina da Barra	3901-5412 3901-5333
12	UAS CSU - Rua Estela Lesniowski Wzorek, nº 360 - Fazenda Velha - 83.703-420	3901-5495 3905-6051

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária;
- 5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

6. CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE PAGAMENTO

- 6.1. Junto à nota fiscal deverá ser apresentado relatório timbrado e assinado pelo responsável da contratada contendo a carga horária executada no mês, devidamente assinado pela Coordenação do espaço em que foram desenvolvidas as oficinas.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11179/2017
PREGÃO Nº ____/2017**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o LOTE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
Total					

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11179/2017
PREGÃO Nº /2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **CRISTIANE INEZ DEHAINI**, esta na qualidade de ordenadora de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, nos termos do Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
RÉGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao
41 3614-1693
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início dos serviços do presente CONTRATO deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do Contrato.

§ 2º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Contrato.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acompanhada do Relatório timbrado e assinado pelo responsável da empresa contendo a carga horária executada no mês, devidamente assinado pela Coordenação do espaço em que foram desenvolvidas as oficinas e da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND de Débitos Trabalhistas,



dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	EXERCÍCIO
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.99	194	3935	2017
SMAS	14.02.08.122.0008.2034.3.3.90.39.99.99	185	1934	2018

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº___/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.3 do Edital de Pregão nº___/2017.

c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital de Pregão nº___/2017, até o limite de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso



de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e nos exatos termos do Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o



mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 9º - O Edital de Pregão nº ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2017, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

CRISTIANE INEZ DEHAINI

Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESA

CNPJ/MF

REPRESENTANTE

CPF/MF

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

RG:

RG: